



LEI Nº 817/2022-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA LAURA CARDOSO COELHO, LOCALIZADO NA RUA CORRÊA NETO (RUA 8), Nº 3151, BAIRRO PAULO CORRÊA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinário do dia 21 de janeiro de 2022, APROVOU e eu SANCIIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Corrêa Neto (Rua 8), nº 3151, bairro Paulo Corrêa, de propriedade da Sra. **Maria Laura Cardoso Coelho**, área de 216,00m² (07,20m x 30,00m) e área edificada de 78,12m² (06,51m x 12,00m), perímetro 74,00m, quadra 18, setor 004, conforme laudo de avaliação e título definitivo do imóvel.

LIMITES:

AO NORTE: (fundo) com Maria do Socorro da Silva – 07,00m.

AO SUL (frente) com Rua Corrêa Neto – 07,00m.

A LESTE (lado esquerdo) com Laurenice Coelho Benevides – 30,00m.

A OESTE (lado direito) com Suelem Lopes – 30,00m.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **construção de um ginásio poliesportivo** e correrá à conta do Programa do Trabalho 12.361.0062.1005.0000, Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Construção de Quadras Poliesportiva em Escolas Municipais e a **construção de uma escola com 12 salas de aula** que correrá à conta do Programa do Trabalho 12.361.0061.1003.0000, Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Construção, Restauração e ou Ampliação de Escolas Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 21 de janeiro de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro CEP 69.151-030 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI N° 817/2022-PGMP**

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE
DA SRA. MARIA LAURA CARDOSO COELHO, LOCALIZADO NA RUA
CORRÉA NETO (RUA 8), Nº 3151, BAIRRO PAULO CORRÉA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinário do dia 21 de janeiro de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Corrêa Neto (Rua 8), nº 3151, bairro Paulo Corrêa, de propriedade da Sra. **Maria Laura Cardoso Coelho**, área de 216,00m² (07,20m x 30,00m) e área edificada de 78,12m² (06,51m x 12,00m), perímetro 74,00m, quadra 18, setor 004, conforme laudo de avaliação e título definitivo do imóvel.

LIMITES:

AO NORTE: (fundo) com Maria do Socorro da Silva – 07,00m.

AO SUL (frente) com Rua Corrêa Neto – 07,00m.

A LESTE (lado esquerdo) com Laurenice Coelho Benevides – 30,00m.

A OESTE (lado direito) com Suelem Lopes – 30,00m.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel que se refere este Projeto de Lei destina-se a **construção de um ginásio poliesportivo** e correrá à conta do Programa do Trabalho 12.361.0062.1005.0000, Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Construção de Quadras Poliesportiva em Escolas Municipais e a **construção de uma escola com 12 salas de aula** que correrá a conta do Programa do Trabalho 12.361.0061.1003.0000, Unidade Orçamentária 02.09.01 - Secretaria Municipal de Educação - Construção, Restauração e ou Ampliação de Escolas Municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 21 de janeiro de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador: R1ZHSGJTZ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/01/2022 - Nº 3041. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>